



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

CONTRATO PREF. Nº 24 DE 10 DE FEVEREIRO 2013.

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO.

LOCATÁRIO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: JULIERME FOREST. brasileiro casado, residente a Rua Pissetti nº 853, centro de Ipuacu, - SC, inscrito no CPF. Nº. 005.794.529-21 denominada simplesmente **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo que se regerá pela lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a **LOCAÇÃO** de duas salas comercial com 48,00 m², cada, uma, ambas, localizada a Rua Pissetti nº 853, destinado a uso da Secretaria Municipal de Educação sendo uma para instalação da Secretaria Municipal de Educação, outra para instalação de Biblioteca Municipal, de propriedade do locador conforme matrícula nº. do CRJ de 5427 do Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência a partir **de 10 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.**

Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência mínimo de 30 dias (trinta), podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor total do presente **CONTRATO** é de até **R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais)**, **divididos em 10 parcelas vencido a 1º. Em março e a última em dezembro de 2013.**

valor mensal a ser pago durante 2013 de **R\$ 1.356,00 (hum mil trezentos e cinquenta e seis reais).**

O pagamento será efetuado na Agência. 2613-1 Conta corrente nº 7311-3 Banco Brasil 001 Praça de pagamento Ipuacu.

CLÁUSULA- IV DAS DESPESAS

As despesas com energia elétrica, relativo ao imóvel, correrão todas por conta da **LOCATÁRIO**, bem como as benfeitorias que forem feitas no imóvel.

CLÁUSULA V DO ZELO E CONSERVAÇÃO DO BEM

1.A LOCATÁRIA,, no final da locação ou na ruptura do contrato, entregará o imóvel a **LOCADOR** tal qual recebeu, em perfeito estado de conservação e limpeza.

2. As divisórias e demais equipamentos removíveis implantados pela **LOCATÁRIA**, serão por esta retirados no final da locação, sem que caiba a **LOCADOR** qualquer indenização, devendo ser reparados os danos por ventura causados ao imóvel.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

CLÁUSULA VI . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente. Para este ano de 2013, e nos futuros se houver prorrogação contratual.

ORGÃO	REDUZIDO	ELEMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	17	33..90.36.15.00.00

CLÁUSULA VII DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de 4 Laudas, e em 4 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacu-SC, 10 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC

Denilso Casal - Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

JULIERME FOREST

LOCADOR

Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 _____

TESTEMUNHAS:

Clorete Aparecida Ribeiro

Cargo: Diretora Depar.de Compras e Licitações

CPF: 812.543.939.00

Taciana Vizoli

Cargo: Agente de Fiscalização

CPF: 076.874.189-05